



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA

**INTERESSADO** : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS CIVIS  
**ASSUNTO** : Documentação exigida para posse de conselheiro.  
**PROTOCOLO** : 331042/2018

#### DELIBERAÇÃO 18/2018 – CRT/PA

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2017, apreciando o processo de documentação exigida para a posse de conselheiro, para o exercício 2018, reunida na sede do Crea-PA, na cidade de Belém, Estado do Pará. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente deve estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015:

- I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e
- III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.

**DELIBEROU:** que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto a documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, não foram encontrados os seguintes documentos:

#### MODALIDADE CIVIL

**SUPLENTE (DO CONSELHEIRO ALMIR MAGALHÃES):** ENG, CIV. CARLOS JOSÉ QUEIROZ JÚNIOR - (item I referente à vara cível da justiça estadual)

Belém, 25 de janeiro de 2018.

Eng. Civ. Eng. Civ. Antônio Noé Carvalho de Farias  
Coordenador da CRT